



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
<https://www.pi.gov.br>

**MENSAGEM Nº 130, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Sua Excelência o Senhor

Dep. **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

**NESTA CAPITAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhoras Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "***Institui o Plano Estadual de Juventude do Piauí.***"

O presente Projeto de Lei intenciona instituir o Plano Estadual de Juventude para o período de 2024 a 2034, que foi desenvolvido com o objetivo de consolidar e ampliar políticas públicas voltadas para o público jovem em nosso estado. O plano que ora se apresenta visa criar diretrizes claras e ações estratégicas que garantam o fortalecimento da participação juvenil em diversas esferas da sociedade, como educação, cultura, saúde, emprego e outras áreas essenciais para o desenvolvimento integral da juventude.

A Proposição atende ao interesse público na medida em que, ao ser aprovada e sancionada, produzirá efeitos positivos significativos e a obtenção de contexto favorável à juventude piauiense, mediante a adequada articulação das múltiplas ações (educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho e assistência social) previstas.

Por fim, o Projeto está de acordo com o que determina o art. 248, § 8º, I, da Constituição Estadual, pois o plano é decenal e visa articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos

membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

## **RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 07/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015281933** e o código CRC **3C0B73FA**.

**Referência:** Processo nº 00343.000325/2024-97

SEI nº 015281933



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
<https://www.pi.gov.br>

**PROJETO DE LEI Nº 75, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui o Plano Estadual  
de Juventude do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Juventude do Piauí, denominado “Pacto pela Juventude Piauiense”, constante do Anexo Único desta Lei, destinado a orientar, integrar e articular as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado e pela sociedade voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 1º O limite de idade estabelecido no **caput** deste artigo não prejudica a aplicação das disposições previstas em outras leis para adolescentes, jovens e adultos jovens.

§ 2º O Plano Estadual de Juventude terá vigência decenal, sendo revisado e atualizado, obrigatoriamente, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual e/ou mediante decreto governamental com estabelecimento de metas, diretrizes, prazos e responsáveis.

Art. 2º Os municípios do estado do Piauí deverão, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, e com base no Plano Estadual de Juventude, elaborar seus respectivos Planos Municipais de Juventude.

Art. 3º O governo do estado, em articulação com os municípios e as organizações juvenis, promoverá a avaliação periódica da implementação do Plano Estadual de Juventude.

§ 1º A primeira avaliação será realizada no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo às organizações juvenis, reunidas em Conferência Estadual, a aprovação de medidas para aprimorar as diretrizes e metas em vigor.

§ 2º O conjunto de metas, indicadores, prazos de curto, médio e longo prazo e responsáveis será regulamentado por decreto governamental a cada 02

(dois) anos.

Art. 4º São objetivos do Plano Estadual de Juventude:

I - ampliar a participação dos jovens em espaços de decisão e fortalecer a representação juvenil em todos os níveis de governo;

II - garantir o acesso à educação de qualidade para todos os jovens, reduzindo as taxas de evasão escolar e incentivando a conclusão do ensino médio e superior;

III - promover a qualificação profissional e o empreendedorismo juvenil, gerando oportunidades de trabalho e renda;

IV - combater todas as formas de discriminação e violência contra os jovens, promovendo a igualdade e a diversidade;

V - garantir o acesso aos serviços de saúde integral para todos os jovens, com foco na prevenção de doenças e na promoção da saúde mental, sexual e reprodutiva;

VI - valorizar a diversidade cultural e artística da juventude, incentivando a produção cultural e o acesso a bens culturais;

VII - promover a comunicação e a liberdade de expressão, garantindo o acesso à informação e às tecnologias digitais;

VIII - incentivar a prática de atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar dos jovens;

IX - garantir o acesso à moradia, ao transporte e aos serviços públicos de qualidade para todos os jovens;

X - promover a educação ambiental e a sustentabilidade, incentivando a participação dos jovens na construção de um Piauí mais sustentável;

XI - reduzir os índices de violência e criminalidade, garantindo a segurança pública e o acesso à justiça para todos os jovens.

Art. 5º A Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV) será a responsável pela implementação do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) no Piauí.

Art. 6º O governo do estado, por intermédio da Coordenadoria da Juventude do Piauí, do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude e dos Conselhos Municipais de Juventude, empenhar-se-á na divulgação e efetivação do Plano Estadual de Juventude.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2024.

## **ANEXO ÚNICO**

### **Plano Estadual de Juventude do Piauí - 2024-2034**

O Plano Estadual de Juventude do Piauí, intitulado “Pacto pela Juventude Piauiense”, será composto pelos 11 Eixos que seguem com seus respectivos objetivos e estruturados pelos problemas e ações propostas para cada um dos eixos:

## **EIXO 1 - CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO JUVENIL**

### **Objetivo:**

Aumentar a participação e a representatividade juvenil na sociedade, fortalecendo o acesso às informações sobre participação política, integrando demandas juvenis nas políticas públicas e criando espaços de diálogo e participação para os jovens no Piauí.

### **Problemas e Ações:**

- 1. Baixa participação em conselhos e conferências juvenis**
  - Produzir e desenvolver materiais físicos e digitais que divulguem as ações do conselho, como reuniões e eventos, para atrair as juventudes.
  - Distribuição desses materiais em escolas, faculdades, movimentos sociais, festas e outros espaços onde os jovens estejam presentes.
- 2. Pouco acesso a informações sobre a importância da participação política**
  - Estabelecer parceria com o TRE para uma campanha informativa sobre o processo eleitoral e como os jovens podem participar.
- 3. Representatividade insuficiente dos jovens nas agendas políticas**
  - Garantir a participação expressiva dos jovens nos encontros, eventos e conferências promovidos pelo Conselho.
  - Formar parcerias com Grêmios e SEDUC para a realização de atividades externas às escolas.
- 4. Inexistência de conselhos municipais de juventudes em alguns municípios**
  - Fomentar a criação dos conselhos municipais de juventudes em cidades que ainda não possuem.

## **EIXO 2 - EDUCAÇÃO**

### **Objetivo:**

Aumentar os índices de desenvolvimento educacional, garantindo acesso a uma educação pública de qualidade, inclusiva e antirracista para os jovens piauienses, reduzindo a evasão e o abandono escolar e que garanta o

pleno desenvolvimento pessoal e profissional.

### **Problemas e Ações:**

1. **Baixo índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**
  - Negociar com a SEDUC para ampliação do Programa Alfabetização na Idade Certa.
  - Promover o reforço escolar, inclusive aos finais de semana, nas escolas da rede estadual.
2. **Alto índice de evasão escolar**
  - Capacitar professores para atuar no EJA (Educação de Jovens e Adultos).
  - Divulgar o Programa Pé de Meia.
3. **Ausência de recursos nas escolas de tempo integral**
  - Garantir uma estrutura física escolar confortável e segura.
4. **Necessidade de maior envolvimento entre escola e comunidade**
  - Promover projetos de lazer, cultura e esporte para a comunidade nas escolas da rede estadual.
5. **Precariedade da educação no campo**
  - Criar escolas na zona rural.
  - Melhorar a infraestrutura das escolas rurais.
  - Criar e qualificar escolas em comunidades quilombolas.
6. **Apoio à pesquisa e extensão desenvolvidas por jovens**
  - Ampliar os editais para apoiar financeiramente pesquisa e extensão na rede estadual de ensino superior e médio profissionalizante.

## **EIXO 3 - PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA**

### **Objetivo**

Ampliar a inserção dos jovens piauienses no mercado de trabalho, enfrentando a exploração e precarização do trabalho juvenil, fomentando o empreendedorismo rural e oportunidades de capacitação profissional, especialmente nas áreas de tecnologia, para os jovens do Piauí.

### **Problemas e Ações:**

1. **Baixa inserção de jovens no mercado de trabalho**
  - Realizar campanhas para o cumprimento da Lei de Aprendizagem Profissional.
  - Garantir a descentralização dos Programas de Aprendizagem Profissional.
  - Articular com o Sistema S para inserção de jovens no mercado de trabalho.
  - Articular com a SASC para divulgação do Plano Progredir.
  - Garantir acesso aos serviços do SINE.
  - Desenvolver uma plataforma integrada de oportunidades profissionais.
  - Tornar o programa Oportunidade Jovem uma política pública estadual.

2. **Alto índice de jovens inseridos no trabalho informal**
  - Articular com a BADESPI programas de incentivo ao crédito, empreendedorismo e micro empreendedorismo.
  - Instituir um plano de acompanhamento aos jovens empreendedores.
  - Estabelecer parceria com o SEBRAE para monitoramento dos microempreendedores.
  - Identificar e levantar informações sobre jovens que trabalham informalmente.
3. **Escassez de formação profissional na área da tecnologia**
  - Realizar um diagnóstico sobre a oferta de educação profissional na área de tecnologia e energias renováveis.
  - Ofertar cursos profissionalizantes na área de tecnologia e energias renováveis.
  - Ofertar cursos na área da economia criativa e empreendedorismo.
4. **Baixa inserção de mães jovens em cursos profissionalizantes**
  - Implementar programas de qualificação profissional para mães jovens, garantindo a participação e o cuidado dos filhos.
5. **Escassez de jovens na agricultura familiar e desemprego na zona rural**
  - Criar programas que promovam a participação dos jovens na produção e comercialização de produtos da agricultura familiar.
  - Articular programas de incentivo ao crédito fundiário para jovens.

## **EIXO 4 - IGUALDADE E DIVERSIDADE**

### **Objetivo:**

Garantir a participação ativa e inclusiva de jovens de diversas origens étnicas, culturais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual e habilidades, promovendo a igualdade e respeito à diversidade.

### **Problemas e Ações:**

1. **Violação dos direitos humanos e da diversidade juvenil**
  - Articular com a SEDUC, SASC, SEID e órgãos afins para garantir a oferta de uma educação de gênero, antirracista, e de diversidade religiosa, étnica e cultural nos espaços de formação da rede estadual de ensino, tanto para docentes quanto para discentes.
  - Apoiar os projetos “Educar para Respeitar” e “Aqui Tem Lugar para LGBTQIA+”.
2. **Discriminação e exclusão de jovens PCD (Pessoas com Deficiência)**
  - Oferecer salas de recursos multifuncionais.
  - Contratar profissionais de apoio e professores especializados em atendimento educacional para jovens PCD.
  - Garantir transporte escolar especializado para jovens PCD.
3. **Falha no sistema de cotas e precariedade das condições para permanência de alunos cotistas na universidade**
  - Fortalecer as políticas de cotas na UESPI e ampliar mecanismos

de assistência estudantil que garantam a permanência de alunos cotistas.

#### **4. Racismo institucional nas escolas e Instituições de Ensino Superior (IES) estaduais**

- Capacitar professores para garantir a implementação da Lei nº 10.639/2003.
- Realizar ações educativas sobre enfrentamento ao racismo nas escolas para estimular denúncias de racismo (entrega da cartilha antirracista nas escolas).
- Oferecer a disciplina sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
- Garantir a participação na Olimpíada Brasileira de Relações Étnico-Raciais.
- Divulgar e distribuir a cartilha antirracista nas escolas.

## **EIXO 5 - SAÚDE**

### **Objetivo:**

Promover acesso a serviços de saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, segurança alimentar e nutricional para jovens, prevenindo agravos a saúde juvenil e o uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas.

### **Problemas e Ações:**

- 1. Aumento de jovens em situação de rua no estado do Piauí**
  - Estabelecer parceria com a SASC, secretarias municipais de assistência social e SESAPI para garantir o atendimento dos jovens em situação de rua nos serviços como: Consultório na Rua, Centro Pop, Albergue e Restaurante Popular.
- 2. Quantidade expressiva de jovens piauienses que já sofreram ou sofrem de transtornos relacionados à saúde mental**
  - Articular com secretarias municipais de educação e saúde, SEDUC e SESAPI para garantir equipes multiprofissionais que atendam às demandas de saúde mental e socioemocionais no ambiente escolar.
  - Formar parcerias com a SESAPI e Organizações da Sociedade Civil para ações integradas de promoção da saúde mental da juventude.
  - Articular entre SESAPI, Conselho Estadual de Saúde e Ministério da Saúde para a implantação de CAPS em mais municípios.
- 3. Demanda por informações sobre o uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas**
  - Estabelecer parceria com a SESAPI e CENFOL para campanhas educativas sobre o uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas.
  - Realizar campanhas educativas nos 12 Territórios de Desenvolvimento (TDs) no Dia Mundial sem Tabaco.
  - Formar parceria com o Ministério Público e Polícia Militar para a fiscalização de bares, restaurantes e congêneres quanto ao cumprimento das leis que proíbem a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.
- 4. Demanda por informações sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e saúde sexual e reprodutiva**

- Oferecer oficinas de capacitação nos 12 Territórios de Desenvolvimento para profissionais de saúde, educação, assistência social e conselhos municipais da juventude sobre a promoção e prevenção da saúde integral dos jovens.

## **EIXO 6 - CULTURA**

### **Objetivo:**

Promover a fruição da cultura, disponibilizando equipamentos, apoiando a expressão e produção cultural e incentivando a participação e o ativismo nas políticas culturais para jovens.

### **Problemas e Ações:**

- 1. Marginalização cultural e necessidade de investimentos em práticas culturais para as juventudes**
  - Reconhecer as práticas culturais como agentes de desenvolvimento social, cognitivo e econômico das juventudes.
  - Criar editais, prêmios e fundos para fomentar a cultura periférica e de povos tradicionais indígenas e quilombolas.
  - Promover a participação dos jovens nas tomadas de decisão sobre cultura.
- 2. Alta incidência de mercantilização da cultura**
  - Oferecer vagas gratuitas ou subsidiadas em cursos culturais pagos.

## **EIXO 7 - COMUNICAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

### **Objetivo:**

Garantir acesso à internet gratuita e de qualidade em todos os municípios, promover a inclusão de jovens surdos e com deficiência visual nas redes de ensino, e criar centros de integração digital nas comunidades para aumentar a inclusão tecnológica e a integração social.

### **Problemas e Ações:**

- 1. Dificuldade de acesso à internet na zona rural**
  - Garantir acesso à internet gratuita em todos os municípios da zona rural, incluindo comunidades quilombolas e indígenas.
- 2. Ausência de espaços seguros para acesso às tecnologias e integração social**
  - Criar centros comunitários seguros e confortáveis, equipados com computadores, livros e internet, para uso dos jovens e demais moradores da comunidade.
- 3. Necessidade de educação midiática**
  - Promover a educação para o uso das tecnologias e da internet de forma responsável e segura.

## **EIXO 8 - DESPORTO E LAZER**

## **Objetivo:**

Garantir o acesso das juventudes piauienses à prática desportiva, cultural e de lazer, promovendo inclusão, acessibilidade e suporte a grupos esportivos.

## **Problemas e Ações**

- 1. Falta de fiscalização no cumprimento da Lei nº 12.852/2013**
  - Articular junto ao Ministério Público para garantir o cumprimento da meia social em atividades culturais, eventos e outras atividades de lazer, conforme a Lei nº 12.852/2013.
- 2. Falta de uma política pública para jovens atípicos**
  - Articular com a SEDUC, SEID e secretarias municipais de educação para capacitar profissionais de educação física a fim de oferecer serviços de qualidade para jovens atípicos (TDAH, autismo, síndrome de Down e outras síndromes e deficiências).
- 3. Escassez de equipamentos públicos de lazer e esporte**
  - Mapear os equipamentos públicos de lazer e esporte no Piauí para jovens e identificar onde há carências.
  - Criar equipamentos públicos com infraestrutura para diversos esportes e práticas de lazer, priorizando municípios de pequeno porte e zonas rurais.
- 4. Ausência de manutenção e melhorias nas quadras de esporte**
  - Melhorar a qualidade das quadras de esporte, garantindo acessibilidade.
- 5. Pouco apoio a grupos esportivos femininos e de comunidades rurais**
  - Apoiar financeiramente grupos esportivos femininos e de comunidades rurais.
- 6. Poucos recursos de incentivo ao esporte praticado por jovens**
  - Destinar recursos de editais de fomento ao esporte e lazer para jovens de 15 a 29 anos.

## **EIXO 9 - TERRITÓRIO E MOBILIDADE**

### **Objetivo:**

Garantir transporte escolar intermunicipal para jovens, criar casas de apoio para estudantes nas cidades polo de educação, ampliar a inserção no Programa ID Jovem e promover campanhas de conscientização e valorização dos territórios para estudo, trabalho e permanência.

### **Problemas e Ações:**

- 1. Pouco apoio para estudantes secundaristas e universitários permanecerem em cidades polo de educação:**
  - Divulgar informações sobre os direitos previstos no Estatuto da Juventude com relação ao Programa ID Jovem e ampliar o número de beneficiados pelo programa.
  - Propor projeto de lei estadual que garanta a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo no transporte intermunicipal e, após esgotadas essas vagas, a reserva de mais 2 (duas) vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo,

no valor das passagens, para atender jovens em situação de vulnerabilidade social que precisem se deslocar de um município para outro para estudar e/ou trabalhar.

- Articular com a SASC e o CRAS nos municípios para uma campanha estadual de divulgação do ID Jovem, promovendo o "Dia ID" para emissão do documento.

**2. Falta de oportunidades de estudo, trabalho/emprego e permanência nos territórios:**

- Articulação junto à SEDUC para implementar formações com condições para garantir a permanência de jovens nas escolas de seus territórios.
- Criar campanhas de conscientização e valorização das potencialidades e vocações de cada território em parceria com secretarias estaduais e municipais.

**3. Poucas políticas públicas para jovens com deficiência auditiva e visual:**

- Incluir os jovens com deficiência auditiva e visual em todos os processos de aprendizagem e comunicação social.
- Criar um programa de alfabetização em Libras e promover cursos de língua de sinais em 30% das escolas e centros de juventudes.
- Adquirir equipamentos de audiodescrição para jovens com deficiência visual e garantir intérprete de libras para jovens alunos surdos das escolas da rede estadual.

## **EIXO 10 - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE**

### **Objetivo:**

Assegurar a defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, promovendo a participação juvenil em projetos ambientais e de educação socioambiental, e garantindo a inclusão das comunidades tradicionais.

### **Problemas e Ações:**

**1. Exploração dos territórios tradicionais por empresas mineradoras, do agronegócio e de energias renováveis interferindo negativamente no contexto de vida dos jovens:**

- Fomentar o envolvimento de organizações juvenis de comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas nas decisões, implantação e monitoramento de projetos de empresas mineradoras, do agronegócio e de energias renováveis.
- Mobilizar organizações/coletivos juvenis em processos de demarcação e preservação dos territórios tradicionais, povos originários, ribeirinhos e quilombolas.
- Articular parcerias para criação e manutenção de espaços intergeracionais de cultura popular e tradicional em municípios com comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas.
- Criar uma campanha estadual sobre a importância das comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas para a preservação da cultura e do meio ambiente.

## **2. Falta de informação acerca dos impactos ambientais das empresas mineradoras, do agronegócio e de energias renováveis na vida dos jovens:**

- Estruturar os CETIs para garantir a formação sobre projetos e práticas de reeducação de jovens de territórios/comunidades impactados, com duas frentes:
  - a) reconhecimento de comunidades quilombolas e ribeirinhas por meio de titulação e apoio governamental;
  - b) escolas CETIs atuando em territórios afetados por empresas mineradoras, do agronegócio e de energias renováveis.
- Apoiar à criação de fundos municipais de meio ambiente em todos os municípios do Piauí.
- Divulgar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente.
- Realizar eventos para a divulgação das decisões sobre as atividades das empresas mineradoras, do agronegócio e de energias renováveis.

# **EIXO 11 - SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA**

## **Objetivo:**

Estabelecer parcerias para garantir segurança pública e acesso à justiça, combater crimes cibernéticos, melhorar a abordagem policial, facilitar o acesso à justiça, apoiar a reintegração social de jovens egressos do sistema de privação de liberdade e fortalecer redes de apoio contra crimes de discriminação.

## **Problemas e Ações:**

### **1. Altos índices de crimes cibernéticos:**

- Implementar ações de educação digital nas escolas, com oficinas e palestras em parceria com ETIPI, SEDUC, CCOM e outros órgãos.
- Criar uma campanha publicitária para a juventude voltada para o enfrentamento dos crimes cibernéticos.
- Articular a expansão da rede estadual de enfrentamento a crimes cibernéticos.
- Estimular a formação de profissionais da Segurança Pública no enfrentamento a crimes cibernéticos através da SSP.

### **2. Abordagem policial inadequada e discriminatória para com o público jovem:**

- Articular junto à Secretaria de Segurança a reformulação do protocolo de abordagem e atendimento direcionado às juventudes (população negra, LGBTQIAPN+), com participação de grupos de juventudes e da sociedade civil organizada.

### **3. Dificuldade de acesso e morosidade da justiça:**

- Articulação junto à Defensoria Pública, Ministério Público, SASC e SEJUS para priorizar a resolução de processos que envolvam jovens.
- Realização de palestras educativas informando sobre os direitos e o acesso a serviços jurídicos nas comunidades, escolas e

- outros órgãos.
- Apoio à descentralização dos serviços sociais e jurídicos no estado.
4. **Poucas oportunidades de trabalho para jovens egressos do sistema de privação de liberdade:**
- Construção de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a inserção de jovens egressos do sistema de privação de liberdade, garantindo sua reintegração social por meio do acesso ao mundo do trabalho.
5. **Alto índice de violência e crimes contra a vida da juventude:**
- Criar uma rede de combate aos crimes letais contra a vida da juventude, sobretudo a juventude negra e periférica, envolvendo diversas secretarias em ações conjuntas que visem mitigar o alto índice de jovens piauienses mortos.
  - Fortalecimento, promoção e ampliação da divulgação das delegacias da mulher, delegacias de repressão a crimes de discriminação racial, religiosa e de orientação sexual, além do fortalecimento de redes de apoio multiprofissional.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 07/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015280921** e o código CRC **585D44DF**.